



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.717, DE 30 DE MARÇO DE 2011**

**Modifica a Lei nº 1.067 de 04 de maio de 1999 em seus artigos 1º e 2º para Instituir Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Natural e dá outras Providências.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º** Fica instituído em Caçapava do Sul a difusão da História do Município nas escolas da Rede Municipal de Ensino, incluindo-se o desenvolvimento de Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Natural.

**Art. 2º** Este conteúdo fará parte da disciplina de estudos Sociais de 1º ao 5º ano (séries iniciais), currículo por atividades e no ensino fundamental do 6º a 9º ano, na disciplina de história.

**Parágrafo Único:** A Secretaria de Município da Educação e Cultura será responsável pela atualização dos professores das disciplinas citadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30 dias do mês de março ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

No Mural da Prefeitura

30 / 03 / 2011

-----  
-----

**Registre-se e publique-se**

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto  
Chefe de Gabinete do Prefeito